



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA E FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

20141209:04808844000191

Número da Nota
00001092
 Data e Hora de Emissão
08/12/2014 13:47:26
 Código de Verificação
6CTC-A9DR

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **04.808.644/0001-61** Inscrição Municipal: **600000306** Inscrição Estadual: **---**
 Nome/Razão Social: **Empresa Jornalística Fatos e Fotos Ltda**
 Nome Fantasia: **A Voz da Cidade** Tel.: **(24) 3323-4850**
 Endereço: **R AUGUSTO XAVIER DE LIMA 251 - JARDIM JALISCO - CEP: 27510-090**
 Município: **Resende** UF: **RJ** E-mail: **comercial@avozdacidade.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **207.833.377-87** Inscrição Municipal: **---** Inscrição Estadual: **---**
 Nome/Razão Social: **DEPUTADO JORGE DE OLIVEIRA**
 Endereço: **PC dos Três Poderes, Camara dos Deputados, Anexo IV, , Gabinete 619 - Zona Cívico-Administrativa** Tel.: **----**
 Município: **Brasília** UF: **DF** E-mail: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Publicação de Matéria de seu interesse, na edição 13.738, no Jornal A Voz da Cidade.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 3.500,00

Código do Serviço

35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas

Valor Total das Deduções (R\$)	(*) Base de Cálculo (R\$)	(*) Alíquota (%)	(*) Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	-----	-----	-----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.604/2007 e no Decreto nº 1.748/2007
- Os serviços referentes a esta NFS-e são isentos do ISS
- (*) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 3.500,00



A Voz da Cidade

Sábado, 6 de dezembro de 2014

POLÍTICA

POLITICA@AVOZDACIDADE.COM

Zoinho apresenta projeto para definir área de

Evandro Freitas

VOLTA REDONDA

Com o objetivo de permitir que os municípios definam as regras para ocupação das margens de rios e a gestão segura e adequada do espaço urbano, considerando os aspectos sociais e ambientais, o deputado federal Jorge de Oliveira, o Zoinho (PR), apresentou Projeto de Lei Complementar 387/14, atribuindo aos prefeitos a competência para estabelecer o tamanho das Áreas de Preservação Permanentes (APPs) em áreas urbanas. Segundo o parlamentar, atualmente, a competência é comum da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. "Cada município sabe a sua realidade e pode trabalhar muito melhor tendo a prerrogativa de determinar as áreas de preservação", afirmou.

O novo Código Florestal (Lei 12.651/12) define como APP os terrenos protegidos, cobertos ou não, por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídri-

cos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, por uma faixa de 15 metros, em áreas urbanas consolidadas. Zoinho lembrou que um grande número de cidades no Brasil nasceu e cresceu em torno de rios, ocupando as faixas marginais. "A simples definição de uma faixa de 15 metros não é solução para a maior parte dos problemas urbanos relacionados à gestão das beiras de rio", criticou o parlamentar. "As soluções devem ser estabelecidas levando em consideração as questões técnicas, econômicas e sociais. Cabe aos municípios estudarem, proporem e adotarem as melhores soluções, sem prejuízo da cooperação com o Estado e a União", destacou.

No último dia 12, a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável rejeitou a proposta, mas o projeto ainda será analisado pelas Comissões de Desenvolvimento Urbano, de Constituição e Justiça e de Cidadania, antes de seguir para o plenário. Segundo o relator da comissão, deputado Alfredo Si-



ZOINHO apresentou projeto atribuindo aos prefeitos a competência

rkis (PSB-RJ), atualmente o Código Florestal (Lei 12.651/12) estabelece que a regularização de ocupações em APPs urbanas deve ser acompanhada de medidas que garantam a melhoria ambiental da região.

Sirkis explicou como funcionaria essas novas medidas.

"Exige-se, apenas na regularização fundiária de interesse específico, a manutenção de faixa não edificável de 15 metros ao longo dos cursos d'água", destacou o relator. "Essas condicionantes são fundamentais, pois a manutenção das APPs é essencial para a proteção dos